Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

LEI Nº 391/2008

DATA : 05 de dezembro de 2008.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de **Moreira Sales**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2009**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA**, da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em R$ 20.508.000,00 (vinte milhões quinhentos e oito mil reais); e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), totalizando R$ 21.408.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e o ito mil reais).**

Art. 2º. A receita orçamentária, para o exercício de **2009**, da Administração **Direta e Indireta**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**22.778.000,00**
-Receita Tributária	1.384.000,00
-Receita de Contribuição	50.000,00
-Receita Patrimonial	298.000,00
-Receita Agropecuária	4.000,00
-Receita de Serviços	190.000,00
-Transferências Correntes	19.558.000,00
-Outras Receitas Correntes	1.294.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.160.000,00**
-Operações de Créditos	1.000.000,00
-Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
- (-) Deduções para o Fundef	3.430.000,00
TOTAL DA RECEITA–ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**20.508.000,00**

Daniel Pacor
Prefeito em Exercício
RG 3.742.827-2

II - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Receita Corrente	**900.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA (DIRETA E INDIRETA)	**21.408.000,00**

Art. 3º. A despesa orçamentária, da Administração **Direita e Indireta**, para o exercício financeiro de **2009**, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte *desdobramento sintético:*

I - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**15.806.000,00**
-Pessoal e Encargos Sociais	8.013.000,00
-Juros e Encargos da Dívida	260.000,00
-Outras Despesas Correntes	7.533.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.702.000,00**
-Investimentos	3.102.000,00
-Amortização da Dívida	970.000,00
Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL DA DESPESA - ADM. DIRETA	**20.508.000,00**

II - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	**900.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA (DIRETA E INDIRETA)	**21.408.000,00**

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	860.000,00
04. Administração	2.879.000,00
08. Assistência Social	851.000,00
10. Saúde	4.385.000,00
12. Educação	4.465.000,00
13. Cultura	168.000,00
14. Direitos da Cidadania	42.000,00
15. Urbanismo	1.310.000,00
17. Saneamento	555.000,00

Daniel Pacor
Prefeito em Exercício
RG 3.742.827-2

18. Gestão Ambiental	480.000,00
20. Agricultura	170.000,00
22. Indústria	56.000,00
26. Transportes	2.200.000,00
27. Desporto e Lazer	227.000,00
28. Encargos Especiais	1.230.000,00
99. Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL	**20.508.000,00**

IV- DESPESA POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	**900.000,00**

TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DIRETA E INDIRETA	**21.408.000,00**

V - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031. Ação Legislativa	860.000,00
121. Planejamento e Orçamento	81.000,00
122. Administração Geral	3.889.000,00
123. Administração Financeira	75.000,00
124. Controle Interno	55.000,00
129. Administração de Receitas	118.000,00
243. Assistência á Criança e ao Adolescente	344.000,00
244. Assistência Comunitária	507.000,00
301. Atenção Básica	50.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.110.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	225.000,00
361. Ensino Fundamental	2.613.000,00
365. Educação Infantil	522.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
367. Educação Especial	27.000,00
392. Difusão Cultural	168.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	42.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	685.000,00
452. Serviços Urbanos	715.000,00
482. Habitação Urbana	10.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	555.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	490.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	30.000,00
606. Extensão Rural	30.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.200.000,00
812. Desporto Comunitário	227.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	1.230.000,00
999 – Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**20.508.000,00**

Daniel Pacor
Prefeito em Exercício
RG 3.742.827-2

VI - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272. Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
TOTAL GERAL DAS SUB-FUNÇÕES	**21.408.000,00**

VII - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

101	Ação Legislativa	860.000,00
201	Gabinete do Prefeito	524.000,00
203	Assessoria Jurídica	197.000,00
204	Assessoria de Planejamento	57.000,00
206	Coordenadoria de Controle Interno	55.000,00
301	Gabinete do Secretario	60.000,00
401	Divisão de Pessoal	197.000,00
402	Divisão de Material e Patrimônio	23.000,00
403	Divisão de Serviços Gerais	1.445.000,00
404	Divisão de Compras e Licitação	47.000,00
501	Divisão de Contabilidade	711.000,00
502	Divisão de Tributação	75.000,00
503	Divisão de Tesouraria	1.348.000,00
601	Divisão Rodoviária Municipal	2.200.000,00
602	Divisão de Obras	695.000,00
603	Divisão de Serviços Urbanos	715.000,00
701	Divisão de Educação	2.349.000,00
702	Divisão de Cultura	168.000,00
703	Fundeb	2.166.000,00
801	Fundo Municipal de Saúde	4.940.000,00
901	Divisão de Agropecuário e Meio Ambiente	550.000,00
1001	Divisão de Esporte Amador	227.000,00
1101	Divisão de Indústria e Comercio	56.000,00
1201	Divisão de Ação Social	222.000,00
1202	Divisão de Auxilio a Documentação	42.000,00
1203	Divisão da Criança e do Adolescente	70.000,00
1204	Fundo Municipal de Assistência Social	507.000,00
1205	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	52.000,00
Total (Administração Direta)		**20.508.000,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**900.000,00**
TOTAL GERAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**21.408.000,00**

VIII – DESPESAS POR ÓRGÃO

01	Legislativo	860.000,00
02	Governo Municipal	833.000,00
03	Secretaria Geral	60.000,00
04	Departamento de Administração	1.712.000,00

Daniel Pastor
Prefeito em Exercício
RG 3.742.927-2

05	Departamento de Finanças	2.134.000,00
06	Dep. De Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.610.000,00
07	Departamento de Educação e Cultura	4.633.000,00
08	Departamento de Saúde	4.940.000,00
09	Departamento de Agricultura	550.000,00
10	Departamento de Esportes	227.000,00
11	Dep. De Desenvolvimento Econômico	56.000,00
12	Departamento de Desenvolvimento Social	893.000,00
Total (Administração Direta)		**20.508.000,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**900.000,00**
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO (DIRETA E INDIRETA)		**21.408.000,00**

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 371/2008, (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2009), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V – Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 34, §§ 1º , 2º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2009, nº 371/2008, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.

Daniel Pacor
Prefeito em Exercício
RG 3.742.027-2

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o *caput* deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do *caput* do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei.

Art. 7º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 5º, desta Lei.

Art. 8º. O Fundo Previdenciário, mencionado nesta Lei, terá Orçamento próprio, elaborado e aprovado na forma da Legislação em vigor.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 10º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos do art. 28, *caput*, e o §I e §II, da Lei nº 371/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009)

Art. 13. O Orçamento do Município de **Moreira Sales**, para o exercício financeiro de **2008** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 371/08 (LDO/2009), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2009.**

Moreira Sales, 05 de dezembro de 2008.

Daniel Pacor
Prefeito em Exercício
RG 3.742 827-2

Daniel Pacor
Prefeito Municipal em Exercício